



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1117/2023
DE 24 de outubro de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 126.584,51 (Cento e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social06
UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social001
FUNÇÃO: Assistência Social 10
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária244
PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vinculo 1006
PROJ/ATIV: Realização de Eventos Jantares e Outros2660

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red 322 R\$ 100.252,67

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R\$ 100.252,67

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social003

FUNÇÃO: Assistência Social08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária244

PROGRAMA: Bolsa Família.....0053

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD suas2230

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red 334 R\$ 16.263,38

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R\$ 16.263,38

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social003

FUNÇÃO: Assistência Social08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária244

PROGRAMA: Bolsa Família.....0053

PROJ/ATIV: Bolsa Família – IGD suas2663

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red 338 R\$ 10.068,46

Fonte de Recurso: 2.660.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social..... R\$ 10.068,46

TOTAL ADICIONADO R\$ 126.584,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 24 de outubro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal